

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente CMPP de Carazinho e autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2011.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo repassar recursos, mediante Convênio a Sociedade Beneficente CMPP de Carazinho, qualificada como "Organização Social" conforme Decreto Executivo nº 050 de 05 de junho de 2003, destinado a manutenção da entidade.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a seguinte classificação:

| | | | |
|----------------------|---|-----|-----------|
| 09 | - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| 0902 | - Fundo Municipal da Saúde | | |
| 090210122.0174 | - Administração Secretaria e Fundo da Saúde | | |
| 0902.10122.0174.2112 | - Manutenção Geral das atividades do Gabinete | | |
| XXXX/3335041000000 | - Contribuições | R\$ | 48.000,00 |

Objetivo: custear despesas de advogado e contador que procederão as defesas nas demandas judiciais provenientes das ações trabalhistas.

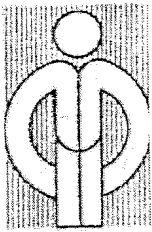
Art. 3º Servirá de cobertura de crédito especial, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

| | | | |
|----------------------|--------------------------------|-----|-----------|
| 14 | - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| 1401 | - Reserva de Contingência | | |
| 1401.999999999.9999 | - Reserva de Contingência | | |
| 1681-0/3999999000000 | - Reserva de Contingência..... | R\$ | 48.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2011.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito



Sociedade Beneficente CMPP de Carazinho - RS

Fundada em 31 de outubro de 1993

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Carazinho, sob nº 485, Livro A-10

Declarada de Utilidade Pública Municipal, pela Lei Municipal nº 5.170/98

CNPJ: 73.789.232/0001-44

Qualificada como Organização Social, no âmbito municipal, pelo Decreto Executivo 050/03

Carazinho, 29 de janeiro de 2.011.

Ilmo. Senhor
Dr. Álvaro Moisés Sana
Secretário Municipal da Administração
Município de Carazinho – RS.

*Solicitado liberar
PI elabora projeto
custo bem
09/02/11*

*Álvaro Moisés Sana
AM*

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através desta solicitar suas providencias no sentido de encaminhar projeto de lei para obter autorização legislativa com vistas a renovar o convenio a partir de janeiro de 2.011.

O assunto objeto dessa solicitação no ano de 2.010 foi mantido conforme a Lei Municipal nº 7219.

O convenio a ser celebrado é para manter o pagamento de despesas administrativas com uma assessoria jurídica e contábil haja vista que com o fim do contrato de gestão surgiram inúmeras demandas judiciais contra a entidade e também contra o Município de Carazinho, necessário que profissionais atuem em defesa da entidade que farão com que essas demandas sejam menos onerosas possíveis uma vez que no final de cada ação o município de Carazinho vem sofrendo condenação como devedor subsidiário, face a impossibilidade de pagamento das condenações pelo CMPP será o município compelido a efetuar tal pagamento, com a manutenção desses profissionais a tendência é que as condenações sejam menores, o que em última análise é zelar pelo recurso do erário.

A assessoria jurídica será prestada e remunerada pelo valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, independente do número de demandas, atualmente existem ajuizadas e em andamento em torno de 160 ações.



Sociedade Beneficente CMPP de Carazinho - RS

Fundada em 31 de outubro de 1993

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Carazinho, sob nº 485, Livro A-10

Declarada de Utilidade Pública Municipal, pela Lei Municipal nº 5.170/98

CNPJ: 73.789.232/0001-44

Qualificada como Organização Social, no âmbito municipal, pelo Decreto Executivo 050/03

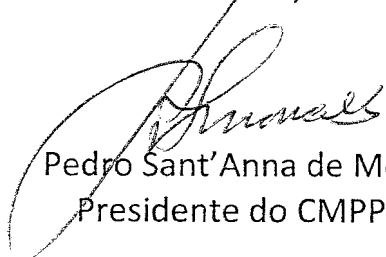
A assessoria contábil será prestada e remunerada pelo valor fixo de R\$ 1.000,00 (mil reais), mensais, incluso, material de expediente e fotocópias necessários para instruir as contestações dos processos.

Senhor Secretário, o assunto em questão mesmo sendo de Vosso conhecimento, achamos interessante frisar que no ano de 2010 com a advento da Lei Municipal 7219 e com a elaboração do primeiro convenio houve denuncia ao MP o que culminou com uma Ação Cível Pública de nº 009/1.10.0005838-9, nessa ação o Promotor em sua manifestação após ter recebido em audiência os procuradores do CMPP e do Município de Carazinho, reconhece a necessidade da manutenção de profissionais para atuar em defesa nas demandas judiciais como medida para que no futuro o município venha a pagar valores menores e justos o que poderia não acontecer sem a atuação desses profissionais e isso certamente iria onerar o erário.

Em face do exposto solicitamos um convenio com um valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, de janeiro de 2.011 a dezembro de 2.011.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento complementar e aproveitamos o ensejo para reiterar a nossa mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Pedro Sant'Anna de Moraes
Presidente do CMPP

Anexos:

- Lei Municipal nº 7.219 de 24/08/2010;
- Manifestação do MP no processo 009/1.10.0005838-9